

PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (PIVICT)

Chamada Pública - Edição 2020

Edital nº 10/2020 – DRG/SLT

A Diretoria do Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público a 1ª Chamada (1ª de 4) para inscrições, em fluxo contínuo, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) – Edição 2020-1.

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas nesta Chamada, na Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIVICT, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2. Os objetivos do PIVICT foram estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

2. PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 01 (um) estudante de iniciação científica (IC).
- 2.2. No caso de pesquisas mais extensas o proponente poderá dividi-las em projetos complementares, destacando tal situação nos próprios projetos de pesquisa, conforme as orientações no modelo atualizado disponível no sítio da PRP na Internet.
- 2.3. É permitida a participação de colaboradores interno ou externos ao IFSP nas atividades decorrentes do projeto, cuja contribuição deverá ser prioritariamente técnica ou científica, devendo os mesmos serem previstos já no projeto de pesquisa.
- 2.4. O prazo para execução do projeto é de 12 (doze) meses corridos.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 3.2. As inscrições dos projetos serão realizadas em fluxo contínuo por intermédio do Presidente do COMPESQ do câmpus.
- 3.3. Projetos encaminhados pelo servidor proponente até **25/03/2020** serão avaliados de 30/03/2020 a 15/04/2020.

- 3.4. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>.
- 3.5. São condições necessárias para inscrição de projeto:
- A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa>.
 - O envio pelo proponente, dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente conforme as instruções na Chamada juntamente com os comprovantes dos quesitos de avaliação do currículo do proponente listados na Tabela 1 desta Chamada;
 - Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa conforme as instruções da Chamada, levando em conta o disposto nos Art. 14 e 15 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018;
 - O Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict> e não poderá constar a identificação do proponente.
- 3.6. A inscrição no programa deve ser feita pelo proponente, com os documentos oficiais exigidos nesta Chamada, mediante os seguintes procedimentos:
- Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa;
 - Enviar os documentos referidos no item 3.5 b e c, por meio do endereço de correio eletrônico pesquisa.salto@ifsp.edu.br, para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
 - O assunto (referência) do e-mail deve ser “PIVICT 2020-1 Nome do Proponente”;
 - O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:
 - 2020-1 PIVICT Nome do Proponente (FICHA N);
 - 2020-1 PIVICT Nome do Proponente (PROJETO N).
- 3.7. O “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de “N” será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável, sendo que submissões que não atendam ao item 3.6 serão consideradas desclassificadas.
- O critério de análise dos projetos e de seus proponentes considerará o disposto na Tabela 1, cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de

Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	23 pontos
2	Titulação máxima de mestre	13 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3 pontos para cada, até 15 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1 ponto para cada, até 5 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2018 e/ou 2019	7 pontos
TOTAL (se titulação máxima de mestre)		40
TOTAL (se titulação máxima de doutor)		50

- 4.3. Os quesitos 1 e 2 da Tabela 1 não poderão ser contabilizados de forma concomitante.
- 4.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição do proponente, deverão ser apresentados comprovantes dos quesitos de avaliação do currículo do proponente, de acordo com a alínea b do item 3.5.
- 4.5. O período de que trata os quesitos 3 e 4 da Tabela 1 deverá ser considerado entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.
- 4.6. Avaliação do projeto será realizada pelo COMPESQ ou, a critério deste, por 1 (um) avaliador “*ad hoc*” externo ao câmpus ou externo ao IFSP (conforme Art. 21, 22 e 23 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018), o qual analisará o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.
- 4.7. Os itens da Tabela 2 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
- 4.8. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos aprovados serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8

8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. O resultado da avaliação será apresentado em forma de lista contendo o Resultado Preliminar, que conterà os seguintes dados:
 - a. Número de Inscrição;
 - b. Nota do currículo do proponente;
 - c. Nota do parecerista;
 - d. Média Final.
- 5.2. A Média Final será igual à média ponderada, tomando-se peso 1 (um) para a nota relativa aos quesitos de avaliação do currículo do proponente e peso 3 (três) para a nota relativa aos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa;
- 5.3. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.
- 5.4. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.
- 5.5. O Resultado Preliminar será publicado por meio do endereço eletrônico do câmpus até 16/04/2020, para os projetos encaminhados até 25/03/2020.
- 5.6. Em casos excepcionais, após o período de inscrição, o prazo limite para publicação do resultado da análise pelo COMPESQ do câmpus será de 75 (setenta e cinco) dias, conforme Art. 20 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

6. RECURSOS

- 6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.
- 6.2. O formulário para submissão de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>.
- 6.3. A interposição de recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchida, assinada, protocolada e enviada para o endereço de correio eletrônico pesquisa.salto@ifsp.edu.br, com designação do assunto "RECURSO PIVICT 2020-1", até

as 23 horas e 59 minutos do dia 20/04/2020, em documento digitalizado único, para os projetos encaminhados até 25/03/2020.

- 6.4. A análise da interposição de recurso será realizada pelo COMPESQ do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.
- 6.5. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 22/04/2020 no endereço eletrônico do câmpus, para os projetos encaminhados até 25/03/2020.

7. ORIENTADOR

- 7.1. Serão requisitos para ser orientador no PIVICT aqueles constantes do Art. 9 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 7.2. Serão compromissos do orientador no PIVICT aqueles constantes do Art. 10 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 7.3. Poderá ser orientador o servidor técnico administrativo em educação que atender ao Art. 9 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

8. ESTUDANTE DE IC

- 8.1. Serão requisitos do aluno para ser estudante de IC no PIVICT aqueles constantes do Art. 11 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 8.2. Serão compromissos do aluno para ser estudante de IC no PIVICT aqueles constantes do Art. 12 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

9. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE DE IC

- 9.1. O orientador terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do Resultado Final, para indicar o orientando por meio da apresentação do Termo de Compromisso junto com a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Presidente do COMPESQ, conforme Art. 26 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 9.2. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 9.3. O aluno que possuir vínculo empregatício não estará impedido de participar do PIVICT.
- 9.4. O aluno somente será considerado estudante de IC após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável, preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado.
- 9.5. O orientador indicará apenas 01 (um) aluno como estudante de IC, conforme os seguintes passos:
 - 9.5.1. Caberá ao orientador escolher e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
 - 9.5.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>.

- 9.5.3. Assinatura do orientador, do aluno e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus;
- 9.5.4. Digitalização dos dois documentos em arquivos separados em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- 9.5.5. Nomeação dos arquivos como:
 - a) 2020-1 PIVICT Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO);
 - b) 2020-1 PIVICT Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO).
- 9.5.6. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 9.5.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para pesquisa.salto@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE PIVICT 2020-1”.

10. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE DE IC E CANCELAMENTO DO PROJETO

- 10.1. Sobre a execução e acompanhamento do estudante de IC e do projeto
 - 10.1.1. A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.
 - 10.1.2. O acompanhamento será feito pela PRP e pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, que será responsável por anexar os documentos inerentes aos projetos implantados no “Drive” do IFSP.
 - 10.1.3. O orientador deverá comunicar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e estudantes de IC.
 - 10.1.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.
- 10.2. Substituição do estudante de IC
 - 10.2.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo estudante de IC não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante a entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:
 - a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>;
 - b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
 - c) Digitalização em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - d) Nomeação do documento como:
 - 2020-1 PIVICT Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
 - e) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para pesquisa.salto@ifsp.edu.br com identificação do assunto

“TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

10.3. Cancelamento do Projeto

10.3.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>;
- b) Assinatura do orientador, do estudante de IC e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Digitalização em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2020-1 PIVICT Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para pesquisa.salto@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

10.3.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

11. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

11.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>.

11.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, por meio do endereço de correio eletrônico pesquisa.salto@ifsp.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do Projeto apresentado para avaliação:

- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- b) Nomeação do documento como:
 - 2020-1 PIVICT Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).

11.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará em pendência junto à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, impossibilitando o servidor e o estudante de IC de concorrer nos próximos processos de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade, enquanto a pendência não for resolvida.

11.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

12. CRONOGRAMA

12.1. O cronograma da Chamada será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para o programa de IC PIVICT – Edição 2020-1.

Ocorrência	Data
Inscrições	fluxo contínuo
Avaliação dos projetos (encaminhados até 25/03/2020)	30/03/2020 a 15/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	16/04/2020
Recursos	20/04/2020
Análise dos recursos	21/04/2020
Divulgação do Resultado Final	22/04/2020
Período de indicação e cadastramento do estudante de IC	23/04/2020 a 07/05/2020
Período de realização da IC	08/05/2020 a 07/05/2021
Entrega do Relatório Parcial	até 07/10/2020
Entrega do Relatório Final	até 07/05/2021

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Excepcionalmente será autorizada a substituição do orientador, conforme Art. 32 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 13.2. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.
- 13.3. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.4. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.5. Os casos não previstos nesta Chamada serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Salto, SP, 02 de março de 2020.

Edilson Aparecido Bueno
 Diretor Geral em Exercício - Câmpus Salto